



EDITAL Nº 009/2020-2021

*Dispõe sobre as normas do Prêmio  
“Hospitaleiro de Ouro” do Gabinete  
Estadual DeMolay de Verdade.*

**ALEXANDRE LEAL LACERDA e VICTOR RYAN FONSECA** no uso das atribuições que lhes são conferidas na qualidade de Mestre Conselheiro Estadual e Mestre Conselheiro Estadual Adjunto do Gabinete Estadual de Minas Gerais – Gestão 2020/2021, e pelo Estatuto Social e Regulamento Geral do Grande Conselho da Ordem DeMolay para o Estado de Minas Gerais,

**CONSIDERANDO** a pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), observada pelo SCDB no Ofício Circular nº 14/2019-2021 e no Decreto nº 004 – 2019-2021 do GCEMG;

**CONSIDERANDO** que a regulamentação do Projeto Hospitaleiro de Ouro para os Hospitaleiros do Estado de Minas Gerais auxilia no bom desenvolvimento dos trabalhos administrativos dos Capítulos;

**CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentar a campanha para o semestre 2021/1, este compreendido entre 8 de fevereiro e 31 de maio do ano corrente, para fins deste edital;

**CONSIDERANDO** a continuidade dos trabalhos do Gabinete Estadual;

Vêm por meio deste, tornar públicas as normas do:

## **PRÊMIO HOSPITALEIRO DE OURO DO GABINETE ESTADUAL**

<http://www.gcemg.org.br/>  
GRANDE CONSELHO DA ORDEM DEMOLAY  
PARA O ESTADO DE MINAS GERAIS  
Avenida Brasil, nº 248  
Sala 310 – Santa Efigênia  
Belo Horizonte / CEP: 30140-001



## CAPÍTULO I

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 1º.** O Prêmio Hospitaleiro de Ouro é uma realização do Gabinete Estadual em parceria com o Grande Conselho da Ordem DeMolay para o Estado de Minas Gerais e será regido por este edital.

**Art. 2º.** O Prêmio Hospitaleiro de Ouro seguirá as seguintes etapas:

§ 1º. Realização do pacote de administração no site do SisDM (<https://sis.demolaybrasil.org.br/login>);

§ 2º Realização e envio das atividades;

§ 3º Correção das atividades;

§ 4º Divulgação do ranking final;

§ 5º Entrega dos certificados e premiações no CEOD-MG 2021.

**Art. 3º.** Para a conclusão do projeto, o Hospitaleiro deverá cumprir todas as atividades obrigatórias descritas neste edital.

**Art. 4º.** Em caso de dúvidas pertinentes, o canal oficial da campanha do Gabinete Estadual ([hospitaleiro@gcemg.org.br](mailto:hospitaleiro@gcemg.org.br)) e os e-mails oficiais dos Mestres Conselheiros Estaduais ([mce@gcemg.org.br](mailto:mce@gcemg.org.br) e [mcea@gcemg.org.br](mailto:mcea@gcemg.org.br)) estarão à disposição.

## CAPÍTULO II

### DAS INSCRIÇÕES E DOS PARTICIPANTES

<http://www.gcemg.org.br/>  
GRANDE CONSELHO DA ORDEM DEMOLAY  
PARA O ESTADO DE MINAS GERAIS  
Avenida Brasil, nº 248  
Sala 310 – Santa Efigênia  
Belo Horizonte / CEP: 30140-001



**Art. 5º.** O Prêmio “Hospitaleiro de Ouro” destina-se aos Hospitaleiros nomeados para o semestre 2021/1. O DeMolay e o Capítulo devem estar filiados e regulares perante o Grande Conselho Estadual de Minas Gerais e ao Supremo Conselho DeMolay Brasil.

**Parágrafo único.** Para fins de avaliação, este edital compreende o período entre 8 de fevereiro e 31 de maio de 2021 como o semestre 2021/1.

**Art. 6º.** Todos os Hospitaleiros estarão inscritos, a partir do Pacote de Administração do Capítulo, através do SisDM - sistema online do SCDB (<http://sis.demolaybrasil.org.br>).

§ 1º. O Hospitaleiro não poderá ser substituído ao iniciar a campanha;

§ 2º. Em casos excepcionalíssimos o Capítulo poderá entrar em contato com o Gabinete Estadual e este tomará as medidas cabíveis.

**Art. 7º.** Ao enviar a primeira atividade, o Hospitaleiro inicia sua participação no projeto, declarando conhecer e aceitar todas as normativas presentes neste Edital.

## CAPÍTULO III

### DA COORDENAÇÃO DO PROJETO

**Art. 8º.** O Gabinete Estadual irá coordenar o Prêmio Hospitaleiro de Ouro através de seu Secretário de Projetos do Gabinete Estadual e seus Coordenadores do Projeto “Hospitaleiro de Ouro”.



§ 1º. Por Secretário de Projetos do Gabinete Estadual, entende-se aquele nomeado pelo **Ato 002/2020-2021** do Gabinete Estadual DeMolay de Verdade;

§ 2º. Por Coordenadores do Projeto “Hospitaleiro de Ouro”, entendem-se aqueles nomeados pelos **Atos 004 e 012/2020-2021** do Gabinete Estadual DeMolay de Verdade;

§ 3º. Os Coordenadores possuem autonomia para aceitar/recusar/enviar para correção as atividades, ou ainda, solicitar maiores informações.

**Art. 9º.** A avaliação é de responsabilidade da comissão julgadora, que terá 08 (oito) dias corridos para corrigir os relatórios. Caso o Hospitaleiro queira contestar a resposta do corretor, terá até 04 (quatro) dias corridos, a contar da data de resposta do relatório, para realizar a contestação via e-mail da campanha ou grupo oficial do respectivo projeto.

§ 1º. Entende-se por “**Atividade aceita**” aquela que se enquadra nos objetivos desta premiação, de acordo com este edital. Além disso, o relatório enviado deve conter todas as informações relevantes e necessárias para a validação do mesmo, incluindo fotos e/ou outros tipos de anexos, quando aplicável;

§ 2º. Entende-se por “**Atividade recusada**” a que não se enquadra no Art. 9º. §1º. deste edital, isto é, o conteúdo da atividade não atende os requisitos do Projeto Hospitaleiro de Ouro;



§ 3º. Entende-se por “**Atividade enviada para correção**” a solicitação, por parte dos Coordenadores, de informações complementares ao Hospitaleiro, quando o conteúdo do relatório não for suficiente para comprovar a atividade e/ou houver algum erro no relatório ou quando o relatório foge os padrões regulamentados pelo Gabinete Estadual.

**Art. 10.** Atividades enviadas no último dia de seu prazo e que não contenham todos os campos preenchidos, com o mínimo de informações necessárias para avaliação e anexos coerentes, estão sujeitas a serem recusadas sem direito a correção, ficando a critério do Coordenador.

## CAPÍTULO IV

### DO ENVIO DAS ATIVIDADES

**Art. 11.** As atividades devem ser enviadas exclusivamente pela aba disponibilizada no site do SisDM (<https://sis.demolaybrasil.org.br/login>) pelo Hospitaleiro do Capítulo.

§ 1º. As atividades deverão obrigatoriamente seguir o modelo de relatório oferecido pelo Gabinete Estadual e disponibilizado no site do Grande Conselho, dentro da aba do Gabinete Estadual;

§ 2º. O envio das atividades fora do modelo de relatório padrão do Gabinete Estadual acarretará na devolução da atividade, conforme art. 9º, § 3º, deste edital;



§ 3º. Em caso de indisponibilidade do sistema ou urgências, com autorização prévia dos Coordenadores da campanha, os relatórios poderão ser enviados pelos e-mails disponibilizados no art. 4º, deste edital.

## CAPÍTULO V

### DAS ATIVIDADES E PRAZOS

**Art. 12.** A campanha compreende um conjunto de atividades obrigatórias a serem realizadas pelos participantes e corrigidas pelos Coordenadores.

**Art. 13.** Instituem-se as seguintes atividades obrigatórias:

§ 1º. **CURSO DE ADMINISTRAÇÃO:** Relatório de um curso que o Gabinete Estadual promoverá, que tratará sobre uso do Excel, bem como planejamento do semestre. **Prazo de envio: 31/03/2021;**

§ 2º. **DIA D:** Realizar uma atividade que remeta à memória de Jacques DeMolay, bem como ao Dia D da Ordem DeMolay. **Prazo de envio: 31/03/2021;**

§ 3º. **PLANILHA DE DADOS:** Planilha de dados contendo o nome completo de todos os DeMolays Ativos, seniores DeMolays regulares, e membros do Conselho Consultivo, data de nascimento e ID DeMolay. **Prazo de envio: 30/04/2021;**

§ 4º. **DOE VIDA:** Realizar atividade que promova a campanha de doação de sangue. **Prazo de envio: 31/05/2021;**



§ 5º. **RELATÓRIO SEMESTRAL:** Envio do relatório semestral (fevereiro a maio), incluindo o tronco de solidariedade, bem como os relatório e descrição das filantropias. **Prazo de envio: 31/05/2021.**

**Art. 14.** Os prazos máximos em epígrafe são determinados para o envio de cada atividade, conforme tabela abaixo:

<i>ATIVIDADE</i>	<i>PRAZO</i>
<i>CURSO DE ADMINISTRAÇÃO</i>	<i>31/03/2021</i>
<i>DIA D</i>	<i>31/03/2021</i>
<i>PLANILHA DE DADOS</i>	<i>30/04/2021</i>
<i>DOE VIDA</i>	<i>31/05/2021</i>
<i>RELATÓRIO SEMESTRAL</i>	<i>31/05/2021</i>

**Art. 15.** Todas as atividades devem respeitar às normas de distanciamento social estabelecidas pelos órgãos de saúde.

## CAPÍTULO VI

### DA PREMIAÇÃO

**Art. 16.** Os Hospitaleiros concluintes do Prêmio Hospitaleiro de Ouro receberão um certificado de conclusão e uma comenda de seu cargo.

**Parágrafo único.** Entende-se por Hospitaleiro concluintes aqueles que completarem em sua totalidade, e dentro do prazo estabelecido, as atividades propostas pelo art. 13º. deste edital.



**Art. 17.** A aquisição e entrega das premiações são de responsabilidade do Grande Conselho do Estado de Minas Gerais.

## **CAPÍTULO VII**

### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 18.** Quaisquer dúvidas, reclamações ou qualquer outro assunto relativo à campanha será respondido via Ouvidoria do Gabinete Estadual, através dos veículos disponibilizados para esse fim.

**Art. 19.** Casos omissos neste edital serão avaliados e sanados pelo Gabinete Estadual.

**Art. 20.** Este edital poderá ser modificado pelo Gabinete Estadual, a qualquer tempo, inclusive em casos que gerem retroatividade.

**Art. 21.** Se for constatada qualquer fraude ou falsidade nas informações contidas nos relatórios de atividades, o Capítulo será excluído imediatamente da campanha e as medidas cabíveis serão aplicadas, segundo o Código de Ética e Disciplina.

**Art. 22.** Este edital entra em vigor na presente data e o Secretário Estadual é o responsável por sua publicação.

Dado e traçado no Gabinete Estadual da Ordem DeMolay, na cidade de Belo Horizonte/MG, aos oito dias do mês de fevereiro de 2021.

# DEMOLAY DE VERDADE



Alexandre Leal Lacerda  
**Mestre Conselheiro Estadual**

Victor Ryan Fonseca  
**Mestre Conselheiro Estadual Adjunto**

Pedro Jorge Tomás Tarabal Abdala  
**Secretário Estadual**

<http://www.gcemg.org.br/>  
GRANDE CONSELHO DA ORDEM DEMOLAY  
PARA O ESTADO DE MINAS GERAIS  
Avenida Brasil, nº 248  
Sala 310 – Santa Efigênia  
Belo Horizonte / CEP: 30140-001

**DEMOLAY**  
MINAS GERAIS



— GABINETE —  
— ESTADUAL —  
2020 - 2021